



Processo: 168/2018 / Ético / CONSULTA
Data do processo: 15/02/2018
Número Original:
Representado: (SEM REPRESENTADO) - 111.111.111-11
Representante: HUGO LIMA GONÇALVES - 34876 - 021.385.625-57
JAIME GRIMALDI NETO - 21955 - 672.181.215-00
OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS - 00.000.000/0000-00
Último Relator:



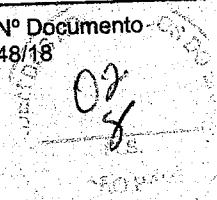
Assunto

REF: PUBLICIDADE EM REVISTA



COMPROVANTE DO PROTOCOLO

Protocolo 1872	Data 23/01/2018	Hora 12:08	Tipo de Documento Requerimento	Nº Documento 48/18
Insc. Requerente	Requerente OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS			
Tipo de Assunto Consulta				
Departamento Origem SEÇÃO PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO				Departamento Destino PRESIDENTE
Observações Ref. a violação ou não de Estatuto da Classe, no que diz respeito a publicidade em revista (anexa)				



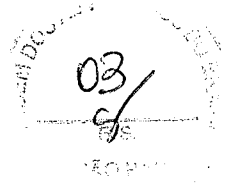
De adm. ao Presidente do
TED para expedição.

SA. 24104118.


Ana Paula Mendonça
Chefe de Gabinete
OAB/BA



SUBSEÇÃO LAURO DE FREITAS



Ofício nº48/2018

Á COMISSÃO DE DISCIPLINA E ÉTICA DA OAB-BAHIA

REF: Consulta a saber sobre a Violação ou não de Estatuto da Classe, no que diz respeito a publicidade em revista.

Edna da Paz
Protocolo OAB/BA
Em: 23/01/18

Lauro de Freitas-BA, 18 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para consultar ao Tribunal de Disciplina e Ética desta Seccional se a propaganda constante na Revista Vilas Magazine em anexo(fls. 95), configura ou não Violação ao Estatuto, pois na Comarca de Lauro de Freitas está havendo alguns questionamentos sobre tal publicidade.

Renovamos protesto de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Jaime Grimaldi Neto
Procurador das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Lauro de Freitas — Estado da Bahia

Hugo Lima Gonçalves
Presidente das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Lauro de Freitas — Estado da Bahia



ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO



Administração de Condomínios | Auditoria em Condomínios
Síndico Profissional | Terceirização de Mão de Obra
Implantação de Condomínios | Cobrança | Condomínio On Line

condominio@prospereconsultoria.com.br facebook.com/prosperecontabilidade

www.prospereconsultoria.com.br (71) 3026-2882 / 3014-2882

Estrada do Coco, Km 5,5 - Shopping Estrada do Coco - Sala 320 - Lauro de Freitas (BA)



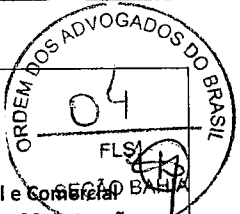
Administração de Condomínios - Residencial e Comercial
Cond. Virtual - Recursos Humanos - Financeiro - Manutenção
Mão de Obra Especializada - Auditoria - Síndico Profissional e Outros

www.notusgestao.com.br comercial@notusgestao.com.br

Estrada do Coco, KM 01 - Edf. Empresarial Refran

Salas 405/406 - Lauro de Freitas - BA

3484-3090 / 9222



ADVOCACIA

- CÍVEL | FAMÍLIA
- PREVIDENCIÁRIO
- CONSUMIDOR
- TRABALHISTA
- CRIMINAL
- EMPRESARIAL



Almeida & Castro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Praia de Itapoan 58 - Lauro de Freitas
(Lado oposto ao Bco Santander / ao lado da Multicoisas)
(71) 3378.6633 - www.almeidacastro.adv.br

Sylvia S. de
Carvalho Almeida

Trabalhista
Direito de Família
Direito Imobiliário
Direito do Consumidor

sylviaacmeida@gmail.com
(71) 3289-0329 / 9160
Al. Praia de Jaguaribe, 86-

Cível/Família
Trabalhista
Previdenciário
Criminal
Consumidor
Empresarial

71 99181-0832 / 3508-2573
voss.advogados@gmail.com

ADVOCACIA



Fone: (71) 3508-4355

Direito de Família: Inventários - Divórcios - Separações - Outros
Direito Cível - Direito Tributário

Rua Carlos Alberto Santos, 577 - Edf. Mais Empresarial, sala 415 - Miragem
Lauro de Freitas - BA - contato@annelmarocha.com.br / www.annelmarocha.com.br

ALUGUEL DE MÁQUINAS

BOSCH
DEWALT
SCHULZ
KORCHER
SOMAR

Venda - Locação - Manutenção
reidasmaquitas@bol.com.br
Estrada do Coco,
km 1,5 e km 5
3379.9061

ANDAIMES

Locação
- Andaimes 1x1,0 e 1x1,5
- Máquinas Elétricas
- Escada Extensiva
- Escoramento de Laje

Av. Luiz Tarquínio Pontes - Loja 4
(ao lado da farmácia São Paulo)
3379-1370 / 4113-0134

ANDAIMES

MAQUINAS | TOLDOS | ACESSÓRIOS

71 3379-0730
www.amesandaimes.com.br

20 Anos

Equipamentos para Construção Ltda

Locação de Andaimes,
Escoramento e acessórios.
Montagem / Projetos

*Não cobramos frete para
região de Lauro de Freitas

(71) 3379-5790 / 99972-7056
comercial@konyandaimes.com.br

LOCAÇÃO DE
ANDAIMES

ESCORAS METÁLICAS P/LAJE,
PISOS METÁLICOS P/ANDAIMES,
RODÍZIOS, FURADEIRAS, LIXADEIRAS,
MARTELO DEMOLIDOR.

Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2039, edf. Ponto 5, lj-02
(em frente ao Posto combustível próximo ao Itau)

grandaimes@hotmail.com 3379-7041

ANDAIMES

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Andaime Fachadoiro / Andaime Tubular / Escora Metálica
Barra de Ancoragem / Betoneira / Máquinas

(71) 3379-0730

fortanandaimesba

ANDAIMES

Durvalino de Almeida
mdlandaimesbr@gmail.com
(71) 98751-4498
99675-3259

ANTENAS

SUORTE, TUBO, CABOS
CONECTORES E MUITO MAIS

(71) 3379-3446 / 3379-1358
TIM (71) 99289-0106 Belloferragens
E-mail: belloferragens@hotmail.com



Distribuição Eletrônica Processo Relator

Página

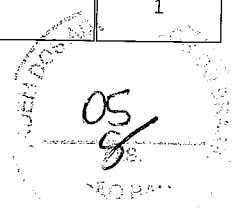
PLENO DO TED

1

Processo HB ...: 168/2018

Relator: 20129-TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA

Salvador, 15 de Fevereiro de 2018

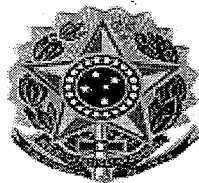


Isela

ANGELA CORREIA SOARES SILVA

Válido com a assinatura do(a) Secretário(a)

FIM



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

PLENO DO TED

PTED/OF/Nº 01023/2018

Salvador, 30 de Abril de 2018

OBS: Os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta subsequente, conforme publicação no DPJ.

Referência...: Processo nº 168/2018 (Consulta)
Representante: Dr(a) HUGO LIMA GONÇALVES
Dr(a) JAIME GRIMALDI NETO
OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Relator(a)...: Dr(a) TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA

- Senhor(a) Advogado(a),

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, comunico que o processo em referência se encontra incluso na pauta de julgamento da(o) PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, que será realizada no próximo dia 22 de Maio de 2018 (Terça-Feira), às 09:00 h, ficando V. S^a assim, notificado, para os fins de direito.

Cordialmente,

Rosângela Nascimento
Secretaria do TED

Ilmo(a). Sr(a).
Dr(a): HUGO LIMA GONÇALVES
RUA DAS PATATITAS, COND. JD BOL ANDEIRA, P. 02 BL D, 135 - IMBUÍ
41720-100 SALVADOR - BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Protocolo	Data	Hora	Tipo de Documento
23058	24/05/2018		Aviso de Recebimento
Insc.Requerente		Requerente	
34876		HUGO LIMA GONÇALVES	
Insc.Requerido		Requerido	

Observações

OF.1023/2018 JT649833522BR

Órgão Origem

SubÓrgão Origem

Divisão Origem

SEÇÃO EXPEDIÇÃO E ALMOXARIFADO

Órgão Destino

SubÓrgão Destino

Divisão Destino

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Observações para Encaminhamento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
PTED/OF/Nº 01023/2018 PD 168/2018 Julg 22/05/2018		
ENDEI	Ilmo. (a) Sr. (a)	
	Dr (a) HUGO LIMA GONÇALVES	
	RUA DAS PATATITAS, COND. JD BOL ANDEIRA, P. 02 BL D,	
CEP / C	135 IMBUÍ	PAIS / PAYS
	41720-100 SALVADOR - Ba	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	07/05/18	SILVIO TRAVASSOS
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR		07 MAIO 2018
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	CARTEIRO 3.057.657-9
	Silvio Travassos Mat. 3.057.657-9	ECT / DR / BA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

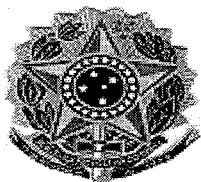
114 x 186 mm

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia**COMPROVANTE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO PLENO DO TED		
Documento 23055/2018	Tipo de Documento Aviso de Recebimento / Ofício	Requerente 17663 - MARCILIO SANTOS LOPES
Processo HB: 376/2018 SIA:	Tipo de Processo Suspensão Preventiva	Requerente EX. OFÍCIO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA PORTARIA Nº 003/2018

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

PROCOLO HB: 23055/2018 - PTED/OF/Nº 1032/18 - REF.: JULG. 22/05/18 - REPDO - REC.: 07/05/18



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

PLENO DO TED

PTED/OF/Nº 01998/2018

Salvador, 05 de Setembro de 2018

OBS: Os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta subsequente, conforme publicação no DPJ.

Referência....: Processo nº 168/2018 (Consulta)
Representante: Dr(a) HUGO LIMA GONÇALVES
Dr(a) JAIME GRIMALDI NETO
OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Relator(a)....: Dr(a) TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA

- Senhor(a) Advogado(a),

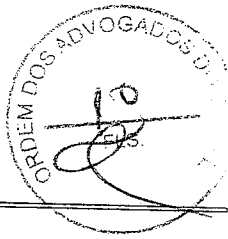
De ordem do Exmo. Sr. Presidente, comunico que o processo em referência se encontra incluso na pauta de julgamento da(o) PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, que será realizada no próximo dia 19 de Setembro de 2018 (Quarta-Feira), às 08:30 h, ficando V. S^a assim, notificado, para os fins de direito.

Cordialmente,

Rosângela Nascimento
Secretaria do TED

Ilmo(a). Sr(a).
Dr(a): HUGO LIMA GONÇALVES
RUA DAS PATATITAS, COND. JD BOL ANDEIRA, P. 02 BL D, 135 - IMBUÍ
41720-100 SALVADOR - BA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia



Protocolo	Data	Hora	Tipo de Documento
43692	27/09/2018		Aviso de Recebimento
Insc.Requerente		Requerente	
34876		HUGO LIMA GONÇALVES	
Insc.Requerido		Requerido	

Observações

OF.1998/2018 JU086016314BR

Órgão Origem

SubÓrgão Origem

Divisão Origem

SEÇÃO EXPEDIÇÃO E ALMOXARIFADO

Órgão Destino

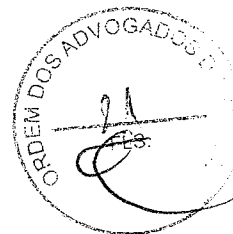
SubÓrgão Destino

Divisão Destino

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Observações para Encaminhamento

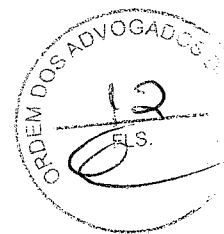
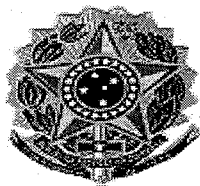
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
END	PTED/OF/Nº 01998/2018 PD 168/2018 Julg 19/09/2018		
	Ilmo. (a) Sr. (a)		
	Dr (a) HUGO LIMA GONÇALVES REPTC		
	RUA DAS PATATITAS, COND. JD BOL ANDEIRA, P. 02 BL D,		
	135 IMBUÍ		
CEP	41720-100 SALVADOR - Ba		PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Inercia S Soares</i>		11/09/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
	 Mat. 2.087 857-9		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia**COMPROVANTE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO PLENO DO TED		
Documento 43692/2018	Tipo de Documento Aviso de Recebimento / Ofício	Requerente 34876 - HUGO LIMA GONÇALVES
Processo HB: 168/2018 SIA:	Tipo de Processo Consulta	Requerente OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO HB: 43692/2018 - PTED/OF/Nº 01998/18 - REF.: JULG. 19/09/18 - REPTE DR. HUGO - REC.: 11/09/18



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

PLENO DO TED

PTED/OF/Nº 01999/2018

Salvador, 05 de Setembro de 2018

OBS: Os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta subsequente, conforme publicação no DPJ.

Referência...: Processo nº 168/2018 (Consulta)
Representante: Dr(a) HUGO LIMA GONÇALVES
Dr(a) JAIME GRIMALDI NETO
OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Relator(a)...: Dr(a) TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA

- Senhor(a) Advogado(a),

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, comunico que o processo em referência se encontra incluso na pauta de julgamento da(o) PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, que será realizada no próximo dia 19 de Setembro de 2018 (Quarta-Feira), às 08:30 h, ficando V. S^a assim, notificado, para os fins de direito.

Cordialmente,

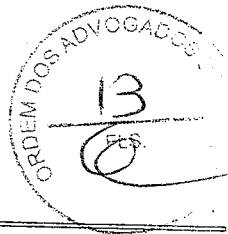
Rosângela Nascimento
Secretaria do TED

Ilmo(a). Sr(a).

Dr(a): JAIME GRIMALDI NETO

Av Jaime Vieira Lima, Cond Citta Lauro de Freitas, Ed Milano, 748, AP-605 - RECREIO DE IPITANGA

42700-000 LAURO DE FREITAS - BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Protocolo 43680
Data 27/09/2018
Insc. Requerente 21955
Insc. Requerido
Hora
Tipo de Documento Aviso de Recebimento
Requerente JAIME GRIMALDI NETO
Requerido

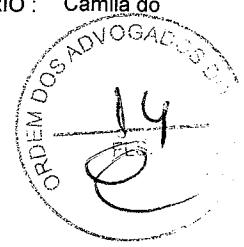
Observações
OF. 1999/2018 JU086016288BR
Órgão Origem SEÇÃO EXPEDIÇÃO E ALMOXARIFADO
SubÓrgão Origem
Divisão Origem
Órgão Destino TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
SubÓrgão Destino
Divisão Destino
Observações para Encaminhamento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
PTED/OF/N° 01999/2018 PD 168/2018 Julg 19/09/2018		
ENDEI	Ilmo. (a) Sr. (a) Dr (a) JAIME GRIMALDI NETO REPTÉ	
Av Jaime Vieira Lima, Cond Citta Lauro de Freitas, Ed Milano, 748, AP-605 RECREIO DE IPITANGA		
CEP / C	42700-000 LAURO DE FREITAS - Ba	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>AWORÉ FREITAS DE JESUS</i>		11 SET 2018
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>Henrique Hele</i> Matr. 2.689.844-2	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
Seção do Estado da Bahia**COMPROVANTE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO PLENO DO TED		
Documento 43680/2018	Tipo de Documento Aviso de Recebimento / Ofício	Requerente 21955 - JAIME GRIMALDI NETO
Processo HB: 168/2018 SIA:	Tipo de Processo Consulta	Requerente OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

PROCOLO HB: 43680/2018 - PTED/OF/Nº 01999/18 - REF.: JULG. 19/09/18 - REPTE DR. JAIME - REC.: 11/09/18

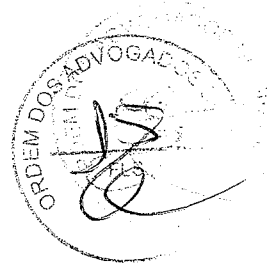
"A Coordenadora de Secretaria
certifica que, face a renúncia
do então Relator, fo-
ram estes autos devolvidos
neste dia para redis-
tribuição." Para constar la-
brei este termo em 02/3/2020

Rosângela Nascimento
Coordenadora de Secretarias

Em tempo: Certifico, também que,
face a resposta de Con-
sulta em Senar rea-
lizada em 25/11/2019, em ma-
téria similar, os autos
não foram redistribuídos.
Para constar la brei este termo
em 27/11/2020

Rosângela Nascimento
Coordenadora de Secretarias

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**



Órgão Consultivo do Tribunal de Ética e Disciplina

Consulta nº 1268/2019

Requerente: **Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da Subseção de Teixeira de Freitas (OAB/BA 30.572)**

Relator: **Eduardo Sodré**

PUBLICIDADE NA ADVOCACIA. DIVULGAÇÃO DE SENTENÇAS, DE ACORDOS JUDICIAIS, DE ÊXITOS ALCANÇADOS, DE ATENDIMENTOS A CLIENTES, DE REUNIÕES REALIZADAS, DE FOTOGRAFIAS, DE TELEFONES E DE ENDEREÇO PROFISSIONAL.

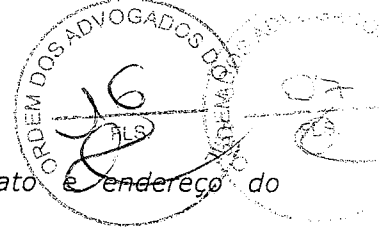
1. A publicidade e a propaganda na advocacia encontram-se regulamentadas pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como pelo Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

2. A publicidade na advocacia e a publicização de informações referentes ao exercício profissional são permitidas, desde que observados os preceitos constantes nestes diplomas normativos, inclusive o sigilo profissional, sendo vedada a captação de clientela.

Trata-se de consulta formulada pelo **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, advogado Hilther Oliveira Medeiros, inscrito na OAB/BA sob o número 30.572. Em síntese, o consulente questiona o *"que é permitido aos advogados com relação à propaganda de seu trabalho e ou escritório, nas redes e mídias sociais, sem que firam o Código de Ética e Disciplina da OAB"*. Nesse sentido, foram formulados os seguintes questionamentos:

- (i) *"É permitido divulgar sentença?"*;
- (ii) *"É permitido divulgar acordo em processo?"*
- (iii) *"É permitido divulgar êxito em processo?"*
- (iv) *"É permitido divulgar fotos da militância profissional?"*
- (v) *"É permitido divulgar atendimentos a clientes e reuniões?"*
- (vi) *"É permitido divulgar fotos do escritório e ou "tour virtual" do escritório?"*

(vii) "É permitido divulgar telefones de contato e endereço do escritório?"



Coube-me, por sorteio, a relatoria da consulta. É o que releva relatar.

Inicialmente, há de ser registrado que as questões atinentes à publicidade e à propaganda do exercício profissional da advocacia encontram-se regulamentadas no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como no Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

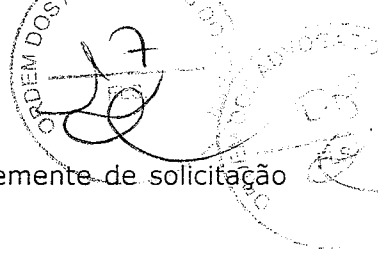
Desse modo, a apreciação dos questionamentos acima transcritos pressupõe, necessariamente, a análise e a interpretação conjunta das normas jurídicas constantes desses dois diplomas normativos (Código de Ética e Disciplina e Provimento nº 94/2000), sempre se levando em consideração que "é permitida a publicidade informativa do advogado e da sociedade de advogados, contanto que se limite a levar ao conhecimento do público em geral, ou da clientela, em particular, dados objetivos e verdadeiros a respeito dos serviços de advocacia que se propõe a prestar" (art. 1º do Provimento nº 94/2000).

Por outro lado, deve-se destacar, ainda em caráter preambular, que, nos termos dos arts. 7º e 25 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, a publicização/divulgação de informações referentes ao exercício da advocacia não pode servir como forma de captação de clientela, devendo, por outro lado, ser sempre preservado o sigilo profissional que acoberta a relação mantida entre advogados(as) e seus clientes.

Feitos estes breves esclarecimentos acerca do arcabouço normativo a ser considerado para fins de apreciação dos questionamentos formulados pelo consulente, passo a respondê-los, alguns deles conjuntamente.

Perguntas	(i) "É permitido divulgar sentença?";
	(ii) "É permitido divulgar acordo em processo?"
	(iii) "É permitido divulgar êxito em processo?"
	(v) "É permitido divulgar atendimentos a clientes e reuniões?"

Inicialmente, deve-se destacar que, à luz do disposto no art. 26 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, "o advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício [...]". Em outros termos, todas as informações contidas em processos judiciais nos quais o



advogado atue são verdadeiramente sigilosas, isto independentemente de solicitação de reserva que lhe seja feita pelo cliente.

Diante disso, posiciono-me no sentido de que a divulgação, "*nas redes e mídias sociais*", de sentenças judiciais e de acordos celebrados, assim como do êxito obtido pelo advogado nas demandas que ele patrocina e dos atendimentos e das reuniões por ele realizadas **não pode ser feita se isso, no caso concreto, implicar a violação do sigilo profissional.** Frise-se, ainda, que a divulgação das sentenças judiciais, dos acordos celebrados, dos êxitos processuais alcançados, dos atendimentos e das reuniões acima referidas **violará norma deontológica da advocacia se, independentemente da observação do sigilo profissional, implicar:**

- (i) "*direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela*" (art. 7º, Código de Ética e Disciplina);
- (ii) "*menção a clientes ou a assuntos profissionais e a demandas sob o seu patrocínio (patrocínio do advogado)*" (art. 4º, "a", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal – parêntese aditado);
- (iii) "*emprego de orações ou expressões persuasivas, de auto-engrandecimento ou de comparação*" (art. 4º, "c", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal);
- (iv) "*a divulgação de valores dos serviços, sua gratuidade ou forma de pagamento*" (art. 4º, "d", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal);
- (v) "*oferta de serviços em relação a casos concretos e qualquer convocação para postulação de interesses nas vias judiciais ou administrativas*" (art. 4º, "e", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal);
- (vi) "*promessa de resultados ou indução do resultado com dispensa de pagamento de honorários*" (art. 4º, "i", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal);
- (vii) "*utilização de meios promocionais típicos de atividade mercantil*" (art. 4º, "l", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal);
- (viii) publicização de "*lista de clientes e demandas*" (art. 33, IV, Código de Ética e Disciplina).

Perguntas	(iv) "É permitido divulgar fotos da militância profissional?"
	(vi) "É permitido divulgar fotos do escritório e ou "tour virtual" do escritório?"



No que alude à possibilidade de divulgação de imagens fotográficas pelo advogado, sejam elas de sua militância profissional, sejam elas da sede de seu escritório, registro que, em linha de princípio, é ela admitida, desde que seja realizada em estrita observância às normas que regulamentam a matéria, com destaque para as seguintes:

Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal

Art. 4º Não são permitidos ao advogado em qualquer publicidade relativa à advocacia:
[...]
g) informações sobre as dimensões, qualidades ou estrutura do escritório;
h) informações errôneas ou enganosas;
[...]
k) emprego de fotografias e ilustrações, marcas ou símbolos incompatíveis com a sobriedade da advocacia;

Art. 8º Em suas manifestações públicas, estranhas ao exercício da advocacia, entrevistas ou exposições, deve o advogado abster-se de:
[...]
d) comportar-se de modo a realizar promoção pessoal;

Código de Ética e Disciplina:

Art. 28. O advogado pode anunciar os seus serviços profissionais, individual ou coletivamente, com discrição e moderação, para finalidade exclusivamente informativa, vedada a divulgação em conjunto com outra atividade.

Art. 29 [omissis]
§ 4º O anúncio de advogado não deve mencionar, direta ou indiretamente, qualquer cargo, função pública ou relação de emprego e patrocínio que tenha exercido, passível de captar clientela.

Art. 31. O anúncio não deve conter fotografias, ilustrações, cores, figuras, desenhos, logotipos, marcas ou símbolos incompatíveis com a sobriedade da advocacia, sendo proibido o uso dos símbolos oficiais e dos que sejam utilizados pela Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 1º São vedadas referências a valores dos serviços, tabelas, gratuidade ou forma de pagamento, termos ou expressões que possam iludir ou confundir o público, informações de serviços jurídicos suscetíveis de implicar, direta ou indiretamente, captação de causa ou clientes, **bem como** menção ao tamanho, qualidade e estrutura da sede profissional.

Finalmente, por meio da consulta formulada, questiona-se se, aos advogados e às advogadas, "É permitido divulgar telefones de contato e endereço do escritório?".

Quanto a esta última indagação, considerando o disposto nos arts. 1º e 2º, "c", do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal¹, posicione-me no sentido de que a divulgação do "endereço do escritório principal e das filiais, telefones, fax e

¹Art. 1º É permitida a publicidade informativa do advogado e da sociedade de advogados, contanto que se limite a levar ao conhecimento do público em geral, ou da clientela, em particular, dados objetivos e verdadeiros a respeito dos serviços de advocacia que se propõe a prestar, observadas as normas do Código de Ética e Disciplina e as deste Provimento.
Art. 2º Entende-se por publicidade informativa:
c) o endereço do escritório principal e das filiais, telefones, fax e endereços eletrônicos;

endereços eletrônicos" não viola norma deontológica da advocacia, desde que seja feita em estrita observância às demais normas jurídicas que regulam a matéria, com destaque para as seguintes:

Provimento nº 94/2000 do Provimento nº 94/2000 do Conselho Federal:

Art. 3º [omissis]

[...]

§ 1º A publicidade deve ser realizada com discrição e moderação, observado o disposto nos arts. 28, 30 e 31 do Código de Ética e Disciplina.

§ 2º As malas-diretas e os cartões de apresentação só podem ser fornecidos a colegas, clientes ou a pessoas que os solicitem ou os autorizem previamente.

§ 3º Os anúncios de publicidade de serviços de advocacia devem sempre indicar o nome ou o nome social do advogado ou da sociedade de advogados com o respectivo número de inscrição ou de registro; devem, também, ser redigidos em português ou, se em outro idioma, fazer-se acompanhar da respectiva tradução.

Art. 5º São admitidos como veículos de informação publicitária da advocacia:

- a) Internet, fax, correio eletrônico e outros meios de comunicação semelhantes;
- b) revistas, folhetos, jornais, boletins e qualquer outro tipo de imprensa escrita;
- c) placa de identificação do escritório;
- d) papéis de petições, de recados e de cartas, envelopes e pastas.

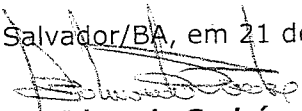
Parágrafo único. As páginas mantidas nos meios eletrônicos de comunicação podem fornecer informações a respeito de eventos, de conferências e outras de conteúdo jurídico, úteis à orientação geral, contanto que estas últimas não envolvam casos concretos nem mencionem clientes.

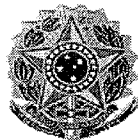
Art. 6º Não são admitidos como veículos de publicidade da advocacia:

- a) rádio e televisão;
- b) painéis de propaganda, anúncios luminosos e quaisquer outros meios de publicidade em vias públicas;
- c) cartas circulares e panfletos distribuídos ao público;
- d) oferta de serviços mediante intermediários.

É como voto.

Sala de Sessões, Salvador/BA, em 21 de novembro de 2019.


Eduardo Sodré
Relator TED/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia
Pleno Tribunal de Ética e Disciplina
2019-2021

OC-TED/OF/Nº 774/2020

Salvador, 23 de novembro de 2020

Senhor (ª) Consulente,

Ref.: Processo nº 168/2018 Consulta

Atendendo aos termos da Consulta formulada por V. Sa, através do protocolo em referência, anexamos ao presente cópia da decisão acolhida pelo Órgão Consultivo deste Tribunal em matéria similar.

Cordialmente,


Simone Néri

Presidente Órgão Consultivo
Tribunal de Ética e Disciplina
OAB-BA

Ilmo(a). Sr(a).

Dr (ª). JAIME GRIMALDI NETO e HUGO LIMA GONÇALVES

laurofreitas@oab-ba

**RESPOSTA CONSULTA PROCESSO 168-2018**

De: tribunal@oab-ba.org.br

Para: laurodefreitas@oab-ba.org.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RESPOSTA CONSULTA PROCESSO 168-2018

Enviada em: 27/11/2020 | 10:38

Recebida em: 27/11/2020 | 10:38

RESPOSTA CO... .pdf 1.61 MB

Ilmos. Srs. Drs. Jaime Grimaldi Neto e Hugo Lima Gonçalves
De ordem, anexo cópia da resposta à Consulta formulada por V. Sa.
Att.
Rosângela Nascimento
Coordenadora de Secretaria
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!



ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

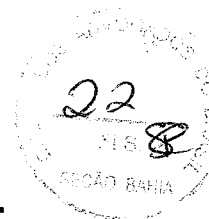
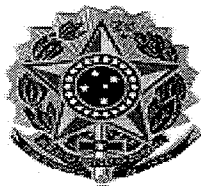
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Rua Portão Da Piedade, N° 16 Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador / Bahia

Tel:(71) 3329-8921 | Fax:(71) 3329-8926 | w: www.oab-ba.com.br

A Coordenadora de Secretaria
certifico que, após enviar,
através meu eletrônico a resposta
da presente consulta, fls. 21, bem
como disponibilizá-la no Portal
OC, foram os autos arquivados.
Rosa Costa
27/11/2020

Rosângela Nascimento
Coordenadora de Secretarias



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

PLENO DO TED

PTED/OF/Nº 01024/2018

Salvador, 30 de Abril de 2018

OBS: Os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta subsequente, conforme publicação no DPJ.

Referência...: Processo nº 168/2018 (Consulta)
Representante: Dr(a) HUGO LIMA GONÇALVES
Dr(a) JAIME GRIMALDI NETO
OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Relator(a)...: Dr(a) TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA

- Senhor(a) Advogado(a),

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, comunico que o processo em referência se encontra incluso na pauta de julgamento da(o) PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, que será realizada no próximo dia 22 de Maio de 2018 (Terça-Feira), às 09:00 h, ficando V. S^a assim, notificado, para os fins de direito.

Cordialmente,

Rosângela Nascimento
Secretaria do TED

Ilmo(a). Sr(a).
Dr(a): JAIME GRIMALDI NETO
Av Jaime Vieira Lima, Cond Citta Lauro de Freitas, Ed Milano, 748, AP-605 - RECREIO DE IPITANGA
42700-000 LAURO DE FREITAS - BA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia



Protocolo	Data	Hora	Tipo de Documento
23052	24/05/2018		Aviso de Recebimento
Insc.Requerente:		Requerente	
21955		JAIME GRIMALDI NETO	
Insc.Requerido		Requerido	

Observações

OF.1024/2018 JT649832955BR

Órgão Origem SubÓrgão Origem Divisão Origem

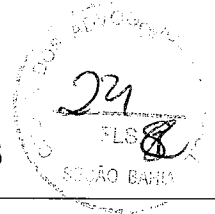
SEÇÃO EXPEDIÇÃO E ALMOXARIFADO

Órgão Destino SubÓrgão Destino Divisão Destino

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Observações para Encaminhamento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA			AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PTED/OF/N° 01024/2018 PD 168/2018 Julg 22/05/2018			
ENDI:	Ilmo. (a) Sr. (a) Dr(a) JAIME GRIMALDI NETO Av Jaime Vieira Lima, Cond Citta Lauro de Freitas, Ed Milano, 748, AP-605 RECREIO DE IPITANGA		PAÍS / PAYS
CEP/:	42700-000 LAURO DE FREITAS - Ba		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ARRIVÉE	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		7/5/18	07 MAI 2018
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ	
		 Matr.: 2.689.844-7	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia**COMPROVANTE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO PLENO DO TED		
Documento 23052/2018	Tipo de Documento Aviso de Recebimento / Ofício	Requerente 21955 - JAIME GRIMALDI NETO
Processo HB: 168/2018 SIA:	Tipo de Processo Consulta	Requerente OAB - SUBSEÇÃO DE LAURO DE FREITAS

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO HB: 23052/2018 - PTED/OF/Nº 1024/18 - REF.: JULG. 22/05/18 - REQTE (DR. JAIME) - REC.: 07/05/18